



SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2513 Pág. 1 de 10

PORTARIA Nº 1906/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 25.0.000013716-5;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para atuarem nas audiências de conciliação do CEJUSC de Família de Manaus;

II - ATRIBUIR, aos membros identificados pela letra "R" no Anexo Único, a gratificação prevista no art. 76, VI, da Lei Complementar n.º 01/90, pela prestação de serviço especial, no valor correspondente ao nível 1 a cada 5 (cinco) dias úteis e de forma proporcional para período inferior, conforme o Anexo Único da Resolução nº 023/2013-CSDPE/AM;

III - ATRIBUIR, aos membros identificados pela letra "F" no Anexo Único, dois dias de folga compensatória para cada período de 5 (cinco) dias trabalhados.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

Anexo Único

AUDIÊNCIAS DE OUTUBRO/2025		
SEMANA 01		
Período	DEFENSOR	CONTRAPREST AÇÃO

13/10/2025 a 17/10/2025	Kanthy Pinheiro de Miranda	R
13/10/2025 a 17/10/2025	Ali Assaad Hamade de Oliveira	F
13/10/2025 a 17/10/2025	Carolina Matos Carvalho Norões	F
SEMANA 02		
DATA	DEFENSOR	CONTRAPREST AÇÃO
20/10/2025 a 24/10/2025	Pollyana Gabrielle Souza Vieira	R
20/10/2025 a 24/10/2025	Viviane Patrícia Maran	F
20/10/2025 a 24/10/2025	Ali Assaad Hamade de Oliveira	F
SEMANA 03		
DATA	DEFENSOR	CONTRAPREST AÇÃO
27/10/2025 a 31/10/2025	Helom César da Silva Nunes	F
27/10/2025 a 31/10/2025	Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior	F
27/10/2025 a 31/10/2025	Ali Assaad Hamade de Oliveira	F
AUDIÊNCIAS DE NOVEMBRO/2025		
SEMANA 04		
DATA	DEFENSOR	CONTRAPREST AÇÃO
10/11/2025 a 14/11/2025	Stefanie Barbosa Sobral	R
10/11/2025 a 14/11/2025	Rodolfo Pinheiro Bernardo Lôbo	R
10/11/2025 a 14/11/2025	Ali Assaad Hamade de Oliveira	F
SEMANA 05		
DATA	DEFENSOR	CONTRAPREST AÇÃO
17/11/2025 a 21/11/2025	Maria Fátima Loureiro	F
17/11/2025 a 21/11/2025	Ana Regina Souza	F
17/11/2025 a 21/11/2025	Sarah de Sousa Lobo	F
SEMANA 06		



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





DATA	DEFENSOR	CONTRAPREST AÇÃO
24/11/2025 a 28/11/2025	Gabriel Herzog Kehde	F
24/11/2025 a 28/11/2025	Hélvia Socorro Fernandes de Castro	F
24/11/2025 a 28/11/2025	Ali Assaad Hamade de Oliveira	F
AUDIÊNCIAS DE DEZEMBRO/2025		
SEMANA 07		
DATA	DEFENSOR 02	CONTRAPREST AÇÃO
01/12/2025 a 05/12/2025	Lorena Torres do Rosário	F
01/12/2025 a 05/12/2025	Viviane Patrícia Maran	F
01/12/2025 a 05/12/2025	Pollyana Gabrielle Souza Vieira	R
SEMANA 08		
DATA	DEFENSOR 01	CONTRAPREST AÇÃO
08/12/2025 a 12/12/2025	Gabriel Herzog Kehde	F
08/12/2025 a 12/12/2025	Carolina Matos Carvalho Norões	F
08/12/2025 a 12/12/2025	Stefanie Barbosa Sobral	R
SEMANA 09		
DATA	DEFENSOR 02	CONTRAPREST AÇÃO
15/12/2025 a 17/12/2025	Elias Cruz de Lima Júnior	F
15/12/2025 a 17/12/2025	Pollyana Gabrielle Souza Vieira	R
15/12/2025 a 17/12/2025	Lorena Torres do Rosário	F

PORTARIA Nº 1909/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo nº 01/2025-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição nº 2.338, de 17 de janeiro de 2025, pág. 4-6/18, que regulamenta o funcionamento dos plantões jurídicos e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 913/2025/GDPG/DPE/AM no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição n.º 2.421, de 27 de maio de 2025, pág. 12/13, que estabeleceu a Escala da Secretaria de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o 2º semestre de 2025, pelo período de 29 de junho à 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 1073/2025/GDPG/DPE/AM, que promoveu a 1.ª Alteração à Escala da Secretaria de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o 2º semestre de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 1116/2025/GDPG/DPE/AM, que promoveu a 2.ª Alteração à Escala da Secretaria de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o 2º semestre de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 1161/2025/GDPG/DPE/AM, que promoveu a 3.ª Alteração à Escala da Secretaria de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o 2º semestre de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 1428/2025/GDPG/DPE/AM, que promoveu a 4.ª Alteração à Escala da Secretaria de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o 2º semestre de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 1902/2025/GDPG/DPE/AM, que promoveu a 5.ª Alteração à Escala da Secretaria de Plantão da



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2513 Pág. 3 de 10

Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o 2º semestre de 2025;

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR a servidora Camila Barbosa Rosas, designada para apoio na Secretaria de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no período de 19/10/2025 a 25/10/2025 (Semana 17), pela servidora Laysse Lima Dias;

II – O anexo da Portaria n.º 913/2025/GDPG/DPE/AM, passa a vigor conforme anexo único, desta Portaria.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

Período		Servidor(a)	Servidor(a)	Servidor(a)
Semana 1	29/06/2025 a 05/07/2025	Ranniely Martins Barros	Rebeca Praia Pereira Nóbrega	Daniel dos Anjos Thury
Semana 2	06/07/2025 a 12/07/2025	Laysse Lima Dias	Camila Barbosa Rosas	Jhennyfer Beatriz
Semana 3	13/07/2025 a 19/07/2025	Eliete Ferreira de Menezes	Kelven Robert Oliveira de Castro	Rafaela Barbosa Nascimento
Semana 4	20/07/2025 a 26/07/2025	Tatiana Dantas Dib	Vitória Gabriela Pinheiro de Araújo	Marciel Santos
Semana 5	27/07/2025 a 02/08/2025	Rebeca Praia Pereira Nóbrega	Ranniely Martins Barros	Rafael Silva Oliveira
Semana 6	03/08/2025 a 09/08/2025	Tatiana Dantas Dib	Julyana Moleiro Carneiro	Kelven Robert Oliveira de Castro
Semana 7	10/08/2025 a 16/08/2025	Ranniely Martins Barros	Thiago Pimentel da Silva	Rafael Silva Oliveira
Semana 8	17/08/2025 a	Daniel Ribeiro	Jorge Roberto	Ranniely Martins

	23/08/2025	Calheiros	Braga do Nascimento	Barros
Semana 9	24/08/2025 a 30/08/2025	Karen Alves dos Santos	Laysse Lima Dias	Diulhe Marques
Semana 10	31/08/2025 a 06/09/2025	Jhennyfer Beatriz	Daniel dos Anjos Thury	Matheus Brasil
Semana 11	07/09/2025 a 13/09/2025	Kelven Robert Oliveira de Castro	Rafaela Barbosa Nascimento	Tatiana Dantas Dib
Semana 12	14/09/2025 a 20/09/2025	Matheus Brasil	Thiago Pimentel da Silva	Amanda Rebeca Monteiro Guimarães
Semana 13	21/09/2025 a 27/09/2025	Karen Alves dos Santos	Julyana Moleiro Carneiro	Rafaela Barbosa Nascimento
Semana 14	28/09/2025 a 04/10/2025	Marciel Santos	Jhennyfer Beatriz	Vitória Gabriela Pinheiro de Araújo
Semana 15	05/10/2025 a 11/10/2025	Camila Barbosa Rosas	Luciana Castro	Amanda Rebeca Monteiro Guimarães
Semana 16	12/10/2025 a 18/10/2025	Daniel Ribeiro Calheiros	Jorge Roberto Braga do Nascimento	Diulhe Marques
Semana 17	19/10/2025 a 25/10/2025	Laysse Lima Dias	Daniel dos Anjos Thury	Eliete Ferreira de Menezes
Semana 18	26/10/2025 a 01/11/2025	Rafael Silva Oliveira	Daniel Ribeiro Calheiros	Vitória Gabriela Pinheiro de Araújo
Semana 19	02/11/2025 a 08/11/2025	Thiago Pimentel da Silva	Matheus Brasil	Amanda Rebeca Monteiro Guimarães
Semana 20	09/11/2025 a 15/11/2025	Luís Carlos dos Santos Resende	Eliete Ferreira de Menezes	Diulhe Marques



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





Semana 21	16/11/2025 a 22/11/2025	Luciana de Oliveira Castro	Marciel Santos	Luís Carlos dos Santos Resende
Semana 22	23/11/2025 a 29/11/2025	Eliete Ferreira de Menezes	Laysse Lima Dias	Amanda Rebeca Monteiro Guimarães
Semana 23	30/11/2025 a 06/12/2025	Luís Carlos dos Santos Resende	Luciana Castro	Julyana Moleiro Carneiro
Semana 24	07/12/2025 a 13/12/2025	Luiz Eduardo Caldas Garcia	Jorge Roberto Braga do Nascimento	Luís Carlos dos Santos Resende
Semana 25	14/12/2025 a 19/12/2025	Luiz Eduardo Caldas Garcia	Karen Alves dos Santos	Rafael Silva Oliveira

PORTARIA Nº 1910/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000013738-6, datado de 10.10.2025, e das Solicitações SGI n. 2500357 e 2500358, datada de 06.10.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Helom César da Silva Nunes, Defensor Público 2ª Classe, nos trechos Manaus/Itapiranga/Manaus, no período de 14 a 16 de

outubro de 2025, a fim de realizar atendimentos presenciais e inspeção carcerária, na comarca de Itapiranga-AM;

II - AUTORIZAR o deslocamento de Rodrigo Cavalcante dos Santos, Assessor Jurídico DPE-3, nos trechos Manaus/Itapiranga/Manaus, no período de 14 a 16 de outubro de 2025, a fim de auxiliar o defensor público acima relacionado na realização de atendimentos presenciais e inspeção carcerária, na comarca de Itapiranga-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público e servidor público acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1911/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000013739-4, datado de 10.10.2025, e das Solicitação SGI n. 2500370, datada de 09.10.2025, e Solicitações SGI n. 2500357 e 2500358, datada de 06.10.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Aldener Maciel da Silva, Auxiliar I de Defensoria, nos trechos Manaus/Itapiranga/Manaus, no período de 14 a 16 de



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2513 Pág. 5 de 10

outubro de 2025, a fim de conduzir o defensor público Helom César da Silva Nunes e o servidor público Rodrigo Cavalcante dos Santos ao município de Itapiranga-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao servidor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1912/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000013747-5, datado de 10.10.2025, e da Solicitação SGI n. 2500356, datada de 06.10.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho, Defensor Público 2ª Classe, nos trechos Manaus/Brasília/Manaus, no período de 29 a 30 de outubro de 2025, a fim de realizar sustentação oral no plenário do STF, pelo Grupo de Atuação Estratégica das Defensorias Públicas nos Tribunais Superiores (GAETS);

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1918/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO as ações itinerantes da Defensoria junto à sociedade;

CONSIDERANDO os processos 25.0.000009854-2 e 25.0.000013764-5,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Defensor Público e os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem, sob a Coordenação do Defensor Público Danilo Germano Ribeiro Penha, na Ação Itinerante Registre-se São Gabriel, no período de 13 a 17 de outubro de 2025, a seguir destacados:

Ação Itinerante Registre-se São Gabriel De 13 a 17 de outubro de 2025	
Defensor Público	
Danilo Germano Ribeiro Penha	Defensor Público
Equipe Jurídica	
Edilene de Queiroz Lopes	Assessor(a) Técnico I – DPE – 2
Thiago Aparecido Coutinho	Assistente Técnico de Defensoria
Lana Catiane Furtado da Rocha	Assessor(a) Técnico II – DPE – 1
Reinaldo Oliveira Machado Gonzaga	Assessor de Defensor DPE-3
Equipe de Informática	



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





Marcos Leão dos Santos

Assistente Téc. Inf. da
Defensoria

II - ATRIBUIR gratificação referente ao Nível 1, constante no artigo 31, XI, § 10 anexo XII da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei 4.831/2019, no valor de 100% (cem por cento) do adicional de nível 1, consoante anexo XII da referida lei, aos servidores supramencionados por dia trabalhado, no período de 13 a 17 de outubro de 2025.

III – DETERMINAR o pagamento de diárias a todos os servidores.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1067/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2013-CSDPE/AM, que regulamenta o Plantão dos Defensores Públicos do Estado do Amazonas e dos servidores, com as alterações promovidas pela Resolução nº 003/2024-CSDPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 10, edição nº 2.134, de 13 de março de 2024, pág.12;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo nº 01/2024-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição nº 2.125, de 1º de março de 2024, pág. 3 e 4, que regulamenta o funcionamento dos plantões jurídicos e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e limita a concessão de folgas aos membros da instituição, a título de contraprestação, na quantia de 20 (vinte) dias de folga anuais;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo nº 4/2025-GDPG/DPE/AM no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas do dia 9 de setembro de 2025, Ano 11, Edição nº 2.490, Pág. 10 a 15, com vigência a partir de 14 de setembro de 2025, que institui a Central de Plantão Criminal e Audiência de Custódia (CPAC), no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, e designa membros e servidores auxiliares;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo nº 5/2025-GDPG/DPE/AM no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas do dia 10 de setembro de 2025, Ano 11, Edição nº 2.491, Pág. 5 e 6, que dispõe sobre a conversão da licença compensatória por acumulação de acervo processual, conforme prevista pelo Ato Normativo nº 4/2025-GDPG/DPE/AM;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 1112/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição nº 2.441, de 26 de junho de 2025, pág. 15 a 24, que estabeleceu a Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o interior para o 2.º Semestre de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 1875/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição nº 2509, de 6 de outubro de 2025, pág. 4 a 5, que promoveu a 10.ª Alteração à Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o interior para o 2.º Semestre de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 1729/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição nº 2.500, de 23



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2513 Pág. 7 de 10

de setembro de 2025, que estabeleceu a Escala de Plantão Forense da Defensoria Pública do Estado do Amazonas do Interior para o 2.º Semestre de 2025 e definiu gratificações às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos plantonistas no interior, nas áreas cível e família e criminal e custódia;

CONSIDERANDO as informações contantes nos processos administrativos n.º 25.0.000013599-5; 25.0.000013413-1; 25.0.000013651-7; 25.0.000013652-5; 25.0.000013687-8 e 25.0.000013699-1;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria n.º 1112/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição n.º 2.441, de 26 de junho de 2025, pág. 15 a 24, nos seguintes termos:

II - AUTORIZAR a permuta entre as servidoras Rafaela Christine Belfort Mar de Almeida e Sayara Souza Bemerguy, designadas para as semanas 18 e 19 do Plantão do Polo do Alto Solimões, pelos períodos de 27/10 a 02/11 e 03/11 a 09/11, respectivamente;

III - AUTORIZAR a permuta entre os servidores Sayara Souza Bemerguy e Francisco Cuesta de Oliveira, designados para as semanas 20 e 21 do Plantão do Polo do Alto Solimões, pelos períodos de 10/11 a 16/11 e 17/11 a 23/11, respectivamente;

IV - AUTORIZAR a permuta entre a Defensora Pública Érica Andrade de Oliveira e o Defensor Público Elton Dariva Staub, designados para as semanas 24 e 25 do Plantão do Polo do Médio Solimões, pelos períodos de 08/12 a 14/12 e 15/12 a 21/12, respectivamente;

V - AUTORIZAR a permuta entre os servidores Alberto Lúcio de Souza Simonetti Filho e Elaine Cristina da Silva Nascimento, designados para as semanas 17 e 19 do Plantão do Polo de Coari, pelos períodos de 20/10 a 26/10 e 03/11 a 09/11, respectivamente;

VI - AUTORIZAR a permuta entre as servidoras Márcia Gilvana Pacheco Peres e Elaine Cristina da Silva Nascimento, designadas para as semanas 21 e 22 do Plantão do Polo de Coari, pelos períodos de 17/11 a 23/11 e 24/11 a 30/11, respectivamente;

VII - AUTORIZAR a substituição do Defensor Público Murilo Menezes do Monte, designado para a semana 16 do Plantão do Polo Rio Negro-Solimões, pelo período de 13/10 a 19/10, pela Defensora Pública Stéfanie Barbosa Sobral;

VIII - DETERMINAR a seguinte escala de colidência entre os Polos e Unidades do Interior para atuarem reciprocamente como substitutos automáticos em casos de afastamento, impedimento, suspeição, denegação de atendimento e licença médica de seus membros plantonistas, definindo que a atuação com base nesta atribuição será considerada designação especial para fins de promoção:

Colidência entre Polos e Unidades do Interior	
Polo Rio Negro-Solimões	Polo do Médio Amazonas
Polo do Médio Solimões	Polo do Baixo Amazonas
Polo do Médio Madeira	Polo do Madeira
Irlanduba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Polo de Coari
Polo do Juruá	Polo de Maués e do Alto Rio Negro
Polo do Purus	Polo do Alto Solimões

IX - Os Anexos I e II da Portaria n.º 01/2025-GDPG/DPE/AM, passam a vigor conforme anexo único, desta Portaria, disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no link "Escala de Plantão - Atendimento e Custódia".

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha

Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 1071/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2513 Pág. 8 de 10

diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000013405-0, datado de 03.10.2025;

RESOLVE:

I - CONSIDERAR AUTORIZADO o deslocamento de Bárbara Mattos Deucher, Defensora Pública 4ª Classe e João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca, Defensor Público 4ª Classe, nos trechos Lábrea/Canutama/Lábrea, no período de 05 a 11 de outubro de 2025, a fim de atuarem em sessões do tribunal do júri, na comarca de Canutama–AM;

II - AUTORIZAR o deslocamento de Roger Moreira de Queiroz, Defensor Público 2ª Classe, nos trechos Manaus/ Porto Velho/ Lábrea/ Canutama/ Lábrea/ Porto Velho/ Manaus, no período de 10 a 18 de outubro de 2025, a fim de atuar em sessões do tribunal do júri, na comarca de Canutama–AM;

III - DETERMINAR o pagamento de diárias aos defensores públicos acima relacionados.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

EDITAL Nº 7/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 121 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e artigo 9, inciso IX, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990, o qual dispõe que a remoção é o ato pelo qual o Defensor Público do Estado se desloca de um para outro órgão de atuação [...];

CONSIDERANDO o inciso I do art. 67, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n. 31/2017-CSDPE e a Resolução n. 13/2023-CSDPE, que dispõem, criam e regulam os Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o processo 25.0.000013685-1,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aberto o 5º Concurso de Remoção de Defensores Públicos de 2025, destinado ao preenchimento de:

I - 1 (uma) vaga para a Defensoria Pública de Manaquiri.

Art. 2º Declarar aberto concurso de remoção destinado ao preenchimento da vaga que eventualmente surgir em razão da movimentação causada pela remoção prevista no artigo 1º.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos seguintes órgãos:

I - 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Defensorias de 1ª Instância do Juizado Especial;

II - Defensorias Públicas de 1ª Instância Especializadas em Atendimento ao Idoso;

III - Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Pessoa com Deficiência e de Grupos Socialmente Vulneráveis;

IV - 24ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal;

V - 15ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal;

VI - Defensorias Públicas de Substituição.

Art. 3º As Defensoras e Defensores Públicos interessados na remoção deverão encaminhar requerimento ao endereço eletrônico gabinete@defensoria.am.def.br, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, indicando, em ordem de preferência, todos os órgãos de atuação pretendidos, incluindo aquele que eventualmente ficar disponível por força do efeito cascata previsto no art. 2º.

Parágrafo único. O(a) Defensor(a) Público(a) interessado(a) na remoção não poderá desistir do pedido após o término do prazo a que se refere este artigo.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2513 Pág. 9 de 10

Art. 4º Não haverá período de trânsito em decorrência do presente concurso.

Art. 5º A remoção decorrente deste concurso ocorrerá sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, não havendo pagamento de qualquer parcela em razão do deslocamento, salvo as exceções legais.

Art. 6º A remoção de que trata o presente edital apenas surtirá efeitos após o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da publicação do resultado do 5º Concurso de Remoção de 2025.

Parágrafo único. Enquanto não for exaurido o prazo mencionado no caput, o(a) Defensor(a) Público(a) vencedor(a) do presente concurso deverá permanecer no órgão de origem.

Art. 7º Os casos particulares serão objeto de análise e deliberação pelo Defensor Público Geral.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 15, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – DIREITOS DO CONSUMIDOR – PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE DANO COLETIVO (PADAC) – PUBLICIDADE ENGANOSA – PRÁTICAS COMERCIAIS ABUSIVAS – CONSUMIDORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE – EMPRESA SONHO BOM COLCHÕES LTDA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu órgão de execução, POLO DO MÉDIO AMAZONAS, com fundamento nos arts. 5º, LXXXIV e 134 da Constituição Federal, art. 5º, II, da Lei n.º 7.347/85 e art. 3º, XII da LC 01/90;

Considerando que incumbe à Defensoria Pública prestar assistência jurídica integral e gratuita aos vulneráveis, e, especificamente, aos consumidores vulneráveis;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 170, V, estabelece a defesa do consumidor como princípio da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa;

Considerando que o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 4º, dispõe que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo assegurar a dignidade, a saúde, a segurança, a proteção de interesses econômicos, a melhoria da qualidade de vida, a transparência e a harmonia nas relações de consumo, inclusive quanto à proteção contra a publicidade enganosa e abusiva;

Considerando que esta Defensoria Pública tomou ciência, por meio de reiteradas demandas no serviço de atendimento, da existência de um número elevado de assistidos que relataram terem disso vítimas de práticas abusivas pela empresa SONHO BOM COLCHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.825.786/0001-93;

Considerando que tais processos recaem, em sua maioria, sobre pessoas em extrema vulnerabilidade social, com baixo nível de escolaridade, em muitos casos analfabetas ou semianalfabetas, que relatam terem sido vítimas de práticas de publicidade enganosa, coação e má-fé na comercialização de produtos pela referida empresa;

Considerando que o art. 6º do Código de Defesa do Consumidor elenca como direitos básicos do consumidor a informação clara, adequada e precisa sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de suas características, qualidades e riscos;

Considerando que há fortes indícios de que a empresa SONHO BOM COLCHÕES LTDA. promoveu publicidade enganosa dirigida a um grupo de consumidores em situação de vulnerabilidade, por meio da venda de colchões de alto valor que não apresentavam as funcionalidades anunciadas em suas propagandas (tais como propriedades terapêuticas, molas ensacadas, função de massagem, entre outras);

Considerando que veiculação de anúncios com promessas de propriedades terapêuticas e funções tecnológicas inexistentes não apenas desvirtua a boa-fé objetiva que deve pautar as relações de consumo, como também compromete a confiança legítima depositada pelo consumidor na idoneidade do fornecedor, sobretudo a consumidores em situação de vulnerabilidade, que, em muitos casos, possuem



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





reduzido grau de instrução, baixa renda e acesso limitado a informações técnicas;

Considerando que o artigo 37, §1º, do CDC define publicidade enganosa como aquela que contém informações total ou parcialmente falsas, ou que, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir o consumidor a erro.

Considerando que o sistema de defesa do consumidor brasileiro, em consonância com o artigo 170, V, da Constituição Federal, tem como um de seus fundamentos a proteção do consumidor, de modo que práticas desleais, enganosas e abusivas não apenas lesam indivíduos isolados, mas abalam a confiança geral no mercado e desequilibram a concorrência.

Considerando que o art. 66 do Código de Defesa do Consumidor prevê como crime a conduta de fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços;

Resolve **INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE DANO COLETIVO – PADAC, tombado sob o nº 15/2025**, face da empresa SONHO BOM COLCHÕES LTDA, com o objetivo de apurar as práticas comerciais relatadas, bem como os eventuais prejuízos suportados pelos consumidores do município de Itacoatiara, em razão dos reiterados processos de execução e da possível falha na prestação de serviços.

Posto isto, determino:

1. Autue-se a presente portaria, junto ao Setor de Protocolo da DPE/AM;

2. Comunique-se a instauração do presente PADAC:

(i) ao Instituto de Defesa do Consumidor do Amazonas (PROCON) solicitando vistoria na empresa e a elaboração de laudo técnico sobre a situação apresentada;

(ii) ao Ministério Público do Estado do Amazonas para que apure eventual ofensa aos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, com fulcro no artigo 82, inciso I, da Lei n. 8.078/90

(iii) à Delegacia de Polícia de Itacoatiara para apurar eventual ilícito criminal previsto do artigo 66 do Código de Defesa do Consumidor;

3. Encaminha-se novo ofício a empresa SONHO BOM COLCHÕES LTDA para que junte:

(i) laudo técnico comprovando que o colchão anunciados efetivamente detém todas as funcionalidades anunciadas, a exemplo da propriedade terapêutica, molas ensacadas, função de massagem, entre outras

(ii) comprove que foi oferecido ao consumidor um canal oficial funcional para recebimento de queixas, insatisfações e reclamações pelo consumidor;

(iii) apresente o contrato assinado pelos consumidores no momento da compra, o qual deve de forma plena e inequívoca, compreender o conteúdo, o alcance e as consequências jurídicas de suas cláusulas.

4. Junte-se ao presente procedimento inventário com as supostas vítimas da conduta ilícita da empresa SONHO BOM COLCHÕES LTDA que procuraram a Defensoria até o presente momento;

5. Comunique-se a existência do mesmo ao Digno Defensor Geral, com urgência, para fins de publicação no DOE;

6. Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ICARO OLIVEIRA AVELAR COSTA
Defensor Público

